



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR-CMG

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DIVERSOS**

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 005.13294.2026.0000621-20)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- Aquisição de Chá de Hortelã, Chá de Maça com Canela, Palito e Vinagre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Notas:**

1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Conforme o §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, em licitação para aquisição de bens, o tratamento diferenciado e favorecido a ME e EPP de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não é aplicado ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

4. Em licitações para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

| Item | Código SIMPAS        | Descrição  | Unid. de Fornecimento (UF) | Quantitativo |
|------|----------------------|--|----------------------------|--------------|
| 1    | 89.55.00.00.182073-7 | <b>CHA</b> , de Hortelã de 10g.<br>EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos.   | Unidade                    | 50           |
| 2    | 89.55.00.00.182074-5 | <b>CHA</b> , de Maça com Canela 10g.<br>EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos.  | Unidade                    | 150          |
| 3    | 73.50.00.00158567-3  | <b>PALITO</b> , dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.<br>Embalagem: caixa com 100 unidades. | Unidade                    | 80           |
| 4    | 89.50.00.00188767-0  | <b>VINAGRE</b> , de alcool.<br>EMBALAGEM: Contendo 500ml, com tolerancia de ate -3%.   | Caixa                      | 50           |

## 1.1. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

1.1.1. Item 1, Código SIMPAS: 89.55.00.00.182073-7, **CHA**, de Hortelã de 10g. EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos;

1.1.2. Item 2, Código SIMPAS: 89.55.00.00.182074-5, **CHA**, de Maça com Canela 10g. EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos;

1.1.3. Item 3, Código SIMPAS: 73.50.00.00.158567-3, **PALITO**, dental, de madeira, resistente, formato rolo, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades.

1.1.4. Item 4, Código SIMPAS: 89.50.00.00.188767-0, **VINAGRE**, de álcool. EMBALAGEM: Contendo 500ml, com tolerancia de ate -3%.

1.1.9. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.1.10. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas para aquisição de material de consumo, tipo: CHÁ DE HORTELA, CHA DE MAÇA E CANELA, PALITO E VINAGRE, conforme descrição do item 1.1. deste TR, visando à disponibilização cotidiana dos insumos na sede da Casa Militar do Governador.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A aquisição de material de consumo tipo Alimentos e Artigos de mesa, visa a reposição do estoque, além de suprir as necessidades de consumo diário por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço desta Casa Militar do Governador. A solução compreende a aquisição, logística de entrega, conferência, aceitação, utilização e descarte final dos materiais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Deverá obedecer ao princípio da economicidade, e ao critério da proposta mais vantajosa e com a aquisição pretende-se alcançar a melhoria das condições de trabalho de cada setor da Casa Militar do Governador.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 4.3. Amostras, exame de conformidade e outros testes:

4.3.1. Será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

### 4.4. Exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade

### 4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia na contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O prazo de fornecimento do material de consumo é de 15 (quinze) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, em entrega única.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Centro Administrativo, nº 390, Plataforma IV, 2º andar, CAB CEP 41.745-005 - Casa Militar do Governador

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

### 5.3. Condições de entrega:

5.3.1. A entrega da solução deverá ocorrer de forma única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no subitem 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Será verificada a conformidade do objeto com as especificações constantes desse Termo de Referência. Verificada a não conformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.4. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na aquisição e entrega dos objetos deste Termo de Referência, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, devidos e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição.

### 6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.2.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.2.6.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.2.6.2. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### 7.3. Prazo para pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

8.2.1.1.1.1 Fica dispensada nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021).

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Fica dispensada nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021).

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Fica dispensada nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021).

## 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.174,60 (Hum mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo:

| Item   | Código               | Quantitativo | Unid. de fornecimento (UF) | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|----------------------|--------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CHA</b> , de Hortelã de 10g.<br>EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos.   | 89.55.00.00.182073-7 | 50           | Un.                        | R\$ 4,74          | R\$ 237,00        |
| <b>CHA</b> , de Maça com Canela 10g.<br>EMBALAGEM: Caixa contendo 10 saquinhos.  | 89.55.00.00.182074-5 | 150          | Un.                        | R\$ 4,88          | R\$ 732,00        |
| <b>PALITO</b> , dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.<br>Embalagem: caixa com 100 unidades. | 73.50.00.00158567-3  | 80           | Un.                        | R\$ 1,17          | R\$ 93,60         |
| <b>VINAGRE</b> , de álcool.<br>EMBALAGEM: Contendo 500ml, com tolerancia de ate -3%.   | 89.50.00.00188767-0  | 50           | Cx.                        | R\$ 2,24          | R\$ 112,00        |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.174,60</b>  |                      |              |                            |                   |                   |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE                  | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|------------------------|-------------------|---------------------|
| 05.101               | 15000100000000000000.1 | 2000              | 3.3.90.30.00        |

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

**Valdice** Pereira de Souza - Sgt PM RR/C  
Auxiliar do Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Valdice Pereira de Souza, Auxiliar Administrativo**, em 05/02/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00132746026** e o código CRC **408410FE**.